



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2015**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, através do processo protocolado sob nº 0018.0011462/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global do lote**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 27/07/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 27/07/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS E CMEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital.

**2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.863.153,23 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme Anexos I e II, deste Edital.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 – Encargos com o Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00 – 1495 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI

3.3.90.30.00 – 1832 - Material de Consumo

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

12.365.0019.2.087 – *Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches*  
3.3.90.30.00 – 1104 - *Material de Consumo*

12.01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*  
27.812.0034.2.098 – *Manutenção das Atividades Esportivas*  
3.3.90.30.00 – 1000 - *Material de Consumo*

13.01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*  
20.606.0030.2.103 – *Serviços da Agricultura*  
3.3.90.30.00 – 1000 - *Material de Consumo*

16.01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO*  
11.334.0017.2.121 – *Programa de Desenvolvimento do Trabalho*  
3.3.90.30.00 – 1000 - *Material de Consumo*

19.01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO*  
18.541.0027.2.108 – *Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente*  
3.3.90.30.00 – 1510 - *Material de Consumo*

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

##### **a) Credenciamento:**

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

##### **b) Estará impedido de participar o Licitante que:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;
- b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e
- b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

- a)** No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global de cada lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **Anexos I e II** deste Edital.
- f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

**6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- d) Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1) atenda a todos os termos deste edital;
  - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
  - d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

***o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: [compras@tamandare.pr.gov.br](mailto:compras@tamandare.pr.gov.br)***

***o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.3, letra “i”, deste edital;***

***o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;***

***o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,***

***de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.***

***o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.***

***E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.***

**Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.**

p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

**7.1) HABILITAÇÃO**

**7.1.1) Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

**b.1)** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

**7.1.2) Habilitação Técnica:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- b) O licitante vencedor deverá apresentar licença sanitária atualizada do estabelecimento.
- c) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (fabricante do produto), para os PRODUTOS SANEANTES, COSMÉTICOS E DEMAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14 e 24.
- d) Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde ANVISA para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14 e 24.

**7.1.3) Regularidade Fiscal:**

- e) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**
- h) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura de contrato, desde que o Licitante apresente Declaração expressa de seu enquadramento.

**7.1.4) Declarações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- i) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.
- j) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.
- k) Declaração de que aceita todas as condições do Edital.

**7.1.5) Demais Informações:**

- l) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- m) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
  - m.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- n) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- o) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

**7.2) PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**preço global de cada lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j) Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “**pelo pregoeiro oficial**”.

**08 – DAS AMOSTRAS**

- a) O licitante vencedor deverá apresentar uma amostra de cada produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para o Município de Almirante Tamandaré, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;
- b) A amostra deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, conforme especificação técnica dos produtos;
- c) As amostras deverão ainda, estar identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- d) As amostras serão encaminhadas para análise e testes e não serão devolvidas;
- e) No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

**09 - ENTREGAS E PRAZOS**

- a) Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de forma fracionada, e as entregas deverão ser realizadas em 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de entrega.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta moçal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;
- c) Os produtos importados deverão constar na embalagem o CNPJ e a Razão Social do Fabricante e do Importador.
- d) As embalagens deverão ser genuínas, lacradas e o prazo de validade não inferior a 70% do produto do período total do prazo de validade.
- e) No dia da entrega dos produtos em caso de dúvidas será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade das empresas custear a análise e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado pela análise.
- f) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

comunicado prévio sob pena de aplicação do disposto da lei federal nº/8.078/90 ( Código de Defesa do Consumidor, lei de licitações e contratos e demais legislações.

g) Este Município a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante para comprovação de autenticidade.

h) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

i) O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas da notificação sem ônus para a Administração.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

**b)** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, sob pena de reposição do mesmo.

**c)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).

**d)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

**e)** Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

**f)** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000 13

Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

laboratório competente uma amostra para elaboração de laudos, para verificar a sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

- g)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- h)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, do produto que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou
- i)** Omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- j)** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- k)** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- l)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.
- m)** A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- n)** Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.
- o)** Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**11 - PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega do objeto, descrito neste Edital.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
  - b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela **Secretária Municipal de Administração e Previdência**.
  - b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;
  - b.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.
- c) Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)) .
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**
- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- m) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 14-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
- b.1) - em até 3 (três) dias úteis, assinar o CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO VI deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- a) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

**15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).

**l)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>ITEM</b>	<b>ANEXO (S)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de idoneidade
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
07	Anexo VII	Minuta de Contrato

**m)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 10 de Julho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2015  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e diversos, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Escolas e Cmeis da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação faz-se necessária para atender todos os prédios públicos desta prefeitura, como os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e as Secretarias Municipais com seus diversos Departamentos, perfazendo um total aproximado de 100 locais a serem atendidos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000 19  
Almirante Tamandaré - Paraná



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Camocim. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS PEDIDOS E ENTREGAS DOS PRODUTOS:**

1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de forma fracionada, e as entregas deverão ser realizadas em 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de entrega.
2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central sito à Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal, acesso pela Rodovia dos Minérios km 18 – Almirante Tamandaré, no horário das 08:00 As 12:00 e das 13:00 Às 16:00 horas.
3. Os produtos importados deverão constar na embalagem o CNPJ e a Razão Social do Fabricante e do Importador.
4. As embalagens deverão ser genuínas, lacradas e o prazo de validade não inferior a 70% do produto do período total do prazo de validade.
5. No dia da entrega dos produtos em caso de duvidas será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade das empresas custear a análise e a reposição dos produtos que fo encaminhados para a devida comprovação sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado pela análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

6. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio sob pena de aplicação do disposto da lei federal nº/8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, lei de licitações e contratos e demais legislações).
7. Esta prefeitura a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante para comprovação de autenticidade.
8. Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
9. O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas da notificação sem ônus para a Administração.

**DA GARANTIA:**

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Designar servidor da Secretaria de Administração para proceder ao recebimento dos bens. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015

ANEXO II  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Água sanitária – frasco com no máximo 5 litros	litro	6500	R\$ 6,99	R\$ 10,81	R\$ 16,24	R\$ 11,35	R\$ 73.753,33
LOTE 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Álcool 70% na forma gel – frasco ou galão	litro	5000	R\$ 4,59	R\$ 13,80	R\$ 5,84	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
LOTE 3								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Cera em pasta, incolor para assoalhos, embalagem com no mínimo 4,5 kg	Lata ou barrica	800	R\$ 65,90	R\$ 79,35	R\$ 34,90	R\$ 60,05	R\$ 48.040,00
LOTE 4								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Cera líquida, incolor, a base de água, auto brilhante – frasco com no mínimo 750 ml	frasco	5000	R\$ 6,49	R\$ 8,63	R\$ 12,36	R\$ 9,16	R\$ 45.800,00
LOTE 5								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Desinfetante líquido a base de pinho ou eucalipto – frasco com no máximo 5 litros	litro	6500	R\$ 7,99	R\$ 9,78	R\$ 14,58	R\$ 10,78	R\$ 70.091,67
LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Detergente para uso doméstico, concentrado pronto para o uso – frasco com no máximo 5 litros	litro	5500	R\$ 8,99	R\$ 10,64	R\$ 24,52	R\$ 14,72	R\$ 80.941,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

LOTE 7								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Espunja de lã de aço – com 8 unid. Com no mínimo 45 gr	pacote	3000	R\$ 1,49	R\$ 1,77	R\$ 0,76	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
2	Espunja multi uso, dupla face, embalada individualmente	UNID	10000	R\$ 0,65	R\$ 0,79	R\$ 0,72	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
3	Espunja fibra de aço	UNID	3000	R\$ 1,99	R\$ 2,54	R\$ 1,26	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
4	Fósforo extra longo - caixas com no mínimo 200 palitos longos de segurança	Caixa	2000	R\$ 2,19	R\$ 2,58	R\$ 3,40	R\$ 2,72	R\$ 5.446,67
5	Palha de aço nº1, de aço carbono, com 20 gramas	Und	2000	R\$ 0,89	R\$ 1,13	R\$ 4,90	R\$ 2,31	R\$ 4.613,33
								R\$ 27.070,00
LOTE 8								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Amaciante de roupas, para uso doméstico – frasco com 2 litros	frasco	300	R\$ 4,29	R\$ 5,46	R\$ 6,70	R\$ 5,48	R\$ 1.645,00
2	Desodorizador de ambiente, em spray – 300 ml	frasco	500	R\$ 7,29	R\$ 10,51	R\$ 12,14	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
3	Lustra móveis para superfície de madeira – com 200 ml	frasco	500	R\$ 5,29	R\$ 8,05	R\$ 5,20	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
4	Pedra sanitária, ação bacteriostática com peso mínimo de 30 gramas	Unid.	1000	R\$ 1,59	R\$ 1,29	R\$ 1,10	R\$ 1,33	R\$ 1.326,67
5	Saponáceo, biodegradável – 300 gr	frasco	3000	R\$ 2,29	R\$ 2,69	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 6.980,00
								R\$ 18.031,67
LOTE 9								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Limpa vidros, com tampa flip flop, 500 ml	frasco	1000	R\$ 4,29	R\$ 9,03	R\$ 3,44	R\$ 5,59	R\$ 5.586,67
2	Limpador multi-uso instantâneo, com 500ml	frasco	1000	R\$ 4,59	R\$ 5,69	R\$ 3,44	R\$ 4,57	R\$ 4.573,33
3	Querosene 100% pura –900 ml	Unid.	2500	R\$ 8,29	R\$ 9,78	R\$ 16,54	R\$ 11,54	R\$ 28.841,67
								R\$ 39.001,67
LOTE 10								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

1	Saco para limpeza de chão em 100 % algodão, alvejado, com medidas aproximadas de 70 x50 cm (fechado)	Unid.	8000	R\$ 4,25	R\$ 9,89	R\$ 7,18	R\$ 7,11	R\$ 56.853,33
2	Pano de prato e 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlok ou barrinha, nas dimensões aproximadas de 70 x50 cm	Unid.	7000	R\$ 2,99	R\$ 3,68	R\$ 3,06	R\$ 3,24	R\$ 22.703,33
3	Flanela para limpeza, alta absorção, nas dimensões mínimas de 40 x 60 cm.	Unid.	5000	R\$ 1,89	R\$ 2,24	R\$ 2,28	R\$ 2,14	R\$ 10.683,33
								<b>R\$ 90.240,00</b>
<b>LOTE 11</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Papel higiênico folha simples, cor branco, alvejado, com 64 rolos de 30 mts.	Fardo	4500	R\$ 27,99	R\$ 32,34	R\$ 3,24	R\$ 21,19	R\$ 95.355,00
2	Papel higiênico de 1º qualidade, extra branco, extra macio, folha dupla texturizada, com 30mt. Com 48	Fardo	300	R\$ 61,89	R\$ 95,53	R\$ 12,90	R\$ 56,77	R\$ 17.032,00
								<b>R\$ 112.387,00</b>
<b>LOTE 12</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Sabão em pó para lavar roupas – 1 kg	caixa	6000	R\$ 5,49	R\$ 6,81	R\$ 6,24	R\$ 6,18	R\$ 37.080,00
2	Sabão em pedra glicerinado – pct. com 5 unid.	Pacote	1000	R\$ 4,49	R\$ 6,73	R\$ 6,00	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
								<b>R\$ 42.820,00</b>
<b>LOTE 13</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Saco para lixo com capacidade para 30/40 litros, 5 micras – com 100 unid.	pacote	1700	R\$ 10,29	R\$ 11,87	R\$ 2,62	R\$ 8,26	R\$ 14.042,00
2	Saco para lixo com capacidade para 50/60 litros, 6 micras – com 100 unid.	pacote	1700	R\$ 15,29	R\$ 18,75	R\$ 2,82	R\$ 12,29	R\$ 20.887,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

3	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, 10 micras – com 100 unid.	pacote	1700	R\$ 29,99	R\$ 36,57	R\$ 59,52	R\$ 42,03	R\$ 71.445,33
								R\$ 106.374,67
<b>LOTE 14</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Absorvente higiênico com abas – pct c/ no mínimo 8und	Pct	100	R\$ 3,69	R\$ 5,06	R\$ 1,90	R\$ 3,55	R\$ 355,00
2	Algodão 100 % puro, macio e absorvente. Caixa ou pacote com 500g.	Pct	150	R\$ 28,00	R\$ 31,05	R\$ 32,90	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
3	Bastonetes, hastes flexíveis de polipropileno com ponta de algodão – cx c/ 75 und.	cx	500	R\$ 4,29	R\$ 5,29	R\$ 9,24	R\$ 6,27	R\$ 3.136,67
4	Condicionador para uso adulto – frasco com no mínimo no mínimo 330 ml	unid	200	R\$ 6,89	R\$ 8,28	R\$ 8,80	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
5	Condicionador para uso infantil – frasco com no mínimo no mínimo 350 ml	unid	1000	R\$ 10,99	R\$ 13,96	R\$ 14,44	R\$ 13,13	R\$ 13.130,00
6	Sabonete em barra – 90 gr	unid	150	R\$ 1,25	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 1,32	R\$ 197,50
7	Sabonete líquido bactericida – galão com 5 litros	galao	1000	R\$ 19,98	R\$ 24,50	R\$ 120,00	R\$ 54,83	R\$ 54.826,67
8	Sabonete neutro, em barra, para uso infantil	unid	600	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 1,20	R\$ 2,34	R\$ 1.402,00
9	Shampoo para uso adulto – frasco com no mínimo 330 ml	unid	100	R\$ 9,29	R\$ 12,65	R\$ 7,10	R\$ 9,68	R\$ 968,00
10	Shampoo para uso infantil – frasco com no mínimo 350 ml	frasco	1000	R\$ 9,49	R\$ 12,65	R\$ 12,02	R\$ 11,39	R\$ 11.386,67
								R\$ 91.598,00
<b>LOTE 15</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Cesto plástico de lixo telado, com capacidade mínima de 10 litros	unid	500	R\$ 7,99	R\$ 11,44	R\$ 8,62	R\$ 28,05	R\$ 14.025,00
2	Cesto plástico de lixo, com capacidade para 30 litros, de polietileno de alta densidade (PEAD)	unid	500	R\$ 33,90	R\$ 46,23	R\$ 80,40	R\$ 160,53	R\$ 80.265,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

3	Cesto plástico de lixo, com capacidade para 50 litros, de polietileno de alta densidade (PEAD)	unid	600	R\$ 35,90	R\$ 24,52	R\$ 120,00	R\$ 180,42	R\$ 108.252,00
4	Cesto plástico para lixo, de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa com abertura acionada por pedal, com capacidade de 50 litros	unid	200	R\$ 99,90	R\$ 243,80	R\$ 190,36	R\$ 178,02	R\$ 35.604,00
5	Balde plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade para 10 litros	unid	1000	R\$ 6,49	R\$ 4,95	R\$ 8,62	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00
6	Balde plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade para 20 litros		1000	R\$ 10,99	R\$ 8,03	R\$ 27,90	R\$ 46,92	R\$ 46.920,00
								R\$ 305.126,00
<b>LOTE 16</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Desentupidor de banheiro com cabo com aprox. 50 cm	Unid.	150	R\$ 9,99	R\$ 15,18	R\$ 14,42	R\$ 13,20	R\$ 1.979,50
2	Desentupidor de pia com cabo em plástico de aprox 18 cm.	Unid.	100	R\$ 6,99	R\$ 8,29	R\$ 26,40	R\$ 13,89	R\$ 1.389,33
3	Escova para a limpeza de roupas com base de plástico	Unid.	600	R\$ 3,29	R\$ 4,42	R\$ 3,00	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
4	Escova para limpeza das unhas, com suporte plástico, cerdas em nylon	Unid.	600	R\$ 2,99	R\$ 4,05	R\$ 3,10	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
5	Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo de plástico e suporte plástico	Unid.	600	R\$ 3,49	R\$ 4,07	R\$ 5,90	R\$ 4,49	R\$ 2.692,00
6	Escovão com cerdas de nylon resistentes, base de madeira de no mínimo 40 cm de largura e cabo de madeira	Unid.	150	R\$ 10,09	R\$ 11,73	R\$ 0,76	R\$ 7,53	R\$ 1.129,00
7	Rodo de borracha dupla com base em madeira , com comprimento mínimo de 40 cm, borrachas com espessura mínima de 2 mm e largura mínima de 3 cm, com cabo	Unid.	1000	R\$ 4,49	R\$ 5,38	R\$ 6,80	R\$ 5,56	R\$ 5.556,67
8	Rodo de borracha 50CM dupla com base e cabo em material plástico e cabo no mínimo revestido em plástico, com base com comprimento mínimo de 50 cm, borrachas com espessura mínima de 2mm e largura mínima de 3 cm	Unid.	800	R\$ 6,99	R\$ 10,47	R\$ 34,90	R\$ 17,45	R\$ 13.962,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

9	Pá de lixo de plástico, com aprox.17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira com aprox.82 cm de comprimento revestido em material plástico	Unid.	1000	R\$ 4,15	R\$ 4,84	R\$ 10,50	R\$ 6,50	R\$ 6.496,67
10	Vassoura de nylon, com cabo, cepa retangular em polipropileno, dimensões mínima da <b>base de 25 cm de plástico</b> , com cerdas de nylon, cabo de madeira tratada <b>revestido com plástico</b> , com comprimento mínimo de 120 cm, com encaixe rosqueado.	Unid.	2500	R\$ 4,99	R\$ 5,90	R\$ 8,00	R\$ 6,30	R\$ 15.741,67
11	Vassoura de pelo sintético com cabo, com base em madeira resistente ou em <b>plástico</b> , com dimensões mínimas de 27 x 5 cm - Cabo reto com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada.	Unid.	1000	R\$ 12,99	R\$ 11,73	R\$ 25,93	R\$ 16,88	R\$ 16.883,33
12	Vassoura em palha	Unid.	1000	R\$ 12,90	R\$ 14,95	R\$ 20,56	R\$ 16,14	R\$ 16.136,67
								R\$ 86.137,50
<b>LOTE 17</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Coador de pano (100% algodão cru), no formato cônico, com capacidade para 04 litros, na cor branca, com cabo de polietileno	Unid.	200	R\$ 12,98	R\$ 12,65	R\$ 26,00	R\$ 17,21	R\$ 3.442,00
2	Coador de pano (100% algodão cru), no formato cônico, com capacidade para 1 a 2 litros, na cor branca, com cabo de polietileno	Unid.	200	R\$ 11,49	R\$ 14,95	R\$ 22,00	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
3	Corde para varal – pct com 10 metros	Pct.	1000	R\$ 5,49	R\$ 6,90	R\$ 12,00	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
4	Escova para limpeza de mamadeiras, com cerdas em nylon e cabo de plástico duro.	Unid.	200	R\$ 8,99	R\$ 11,27	R\$ 27,98	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
5	Espanador de pena, com cabo	Unid.	700	R\$ 16,99	R\$ 32,20	R\$ 35,60	R\$ 28,26	R\$ 19.782,00
6	Garrafa térmica, com alça e tampa, modelo rolha, corpo revestido em plástico resistente contra impacto, com capacidade para um litro	Unid.	500	R\$ 59,90	R\$ 80,50	R\$ 66,50	R\$ 68,97	R\$ 34.485,00
7	Mangueira de jardim, com acessórios e com 30 metros	Unid.	150	R\$ 59,90	R\$ 101,78	R\$ 32,90	R\$ 194,58	R\$ 29.187,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

8	Naftalina, em bolinhas, embalagem com 20 unidade	Pct.	350	R\$ 1,99	R\$ 2,88	R\$ 2,20	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
9	Óleo de peroba – Embalagem 100mL	Und.	100	R\$ 6,59	R\$ 7,92	R\$ 8,62	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
10	Prendedor de roupas – Embalagem plástica com 12 unidades	Pct.	1500	R\$ 1,99	R\$ 3,21	R\$ 1,00	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
11	Limpa fornos, frasco com aproximadamente 500 ml	Und.	600	R\$ 8,99	R\$ 11,27	R\$ 93,14	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
								R\$ 183.599,50
<b>LOTE 18</b>								
TEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Copo descartável com capacidade para 180 ml – caixa com 2500 copos	caixa	500	R\$ 78,00	R\$ 103,39	R\$ 100,05	R\$ 93,81	R\$ 46.905,00
2	Copo descartável com capacidade para 50 ml – caixa com 5000 copos	caixa	70	R\$ 69,00	R\$ 144,10	R\$ 250,60	R\$ 154,57	R\$ 10.819,90
3	Guardanapo de papel, folhas simples crepado, medindo aproximadamente 23,5x23,5 cm, contendo 50 unid	Pacote	1000	R\$ 3,29	R\$ 4,46	R\$ 1,00	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
4	Luva de látex anatômica, reforçada, palma antiderrapante – nos tamanhos P,M e G	par	4000	R\$ 2,89	R\$ 3,45	R\$ 5,50	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
5	Luva de látex descartável, antialérgica nos tamanhos P,M e G – com 100 unidades	Caixa ou pacote	400	R\$ 22,90	R\$ 34,33	R\$ 89,00	R\$ 48,74	R\$ 19.496,00
6	Papel toalha, alta absorção, contendo 2 rolos com 55 folhas cada rolo, medindo aproximadamente 20x22cm cada folha, na cor branca	pacote	1000	R\$ 9,99	R\$ 14,95	R\$ 4,90	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
7	Touca descartável, confeccionada em TNT – com 100 unid.	Pct.	700	R\$ 11,98	R\$ 15,18	R\$ 13,80	R\$ 13,65	R\$ 9.555,00
								R\$ 115.445,90
<b>LOTE 19</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

1	Saco cristal 35 x 45, saco para embalagem, em polietileno, com capacidade para 3 (três) quilos, picotado, - bobina ou pacote contendo 1 kg de saco plástico.	Bobina ou pacote	900	R\$ 22,90	R\$ 28,64	R\$ 39,90	R\$ 30,48	R\$ 27.432,00
2	Saco cristal 60 x 90, saco para embalagem, em polietileno - fardo ou pacote contendo 1 kg de saco plástico.	Pacote ou fardo	900	R\$ 25,90	R\$ 34,39	R\$ 79,90	R\$ 46,73	R\$ 42.057,00
								<b>R\$ 69.489,00</b>
<b>LOTE 20</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Pote em polietileno, retangular, com tampa, para 1.000ml	Unid.	1000	R\$ 6,49	R\$ 9,06	R\$ 15,76	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
2	Pote em polietileno, retangular, com tampa, para 3.000ml	Unid.	1000	R\$ 14,99	R\$ 19,44	R\$ 33,80	R\$ 22,74	R\$ 22.740,00
								<b>R\$ 33.180,00</b>
<b>LOTE 21</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, frente em plástico – 28,7 x 12,5 x 12,5 aprox	Unid.	200	R\$ 39,90	R\$ 64,63	R\$ 10,00	R\$ 38,18	R\$ 7.636,00
2	Toalheiro para papel toalha em interfolha, com 2 ou 3 folhas, com aprox. 32 x26,7 x 12,8	Unid.	200	R\$ 49,00	R\$ 80,39	R\$ 85,98	R\$ 71,79	R\$ 14.358,00
3	Suporte de parede para papel higiênico rolão 300 a 500m - em plástico ABS	Unid.	500	R\$ 49,00	R\$ 72,45	R\$ 59,40	R\$ 60,28	R\$ 30.140,00
								<b>R\$ 52.134,00</b>
<b>LOTE 22</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Suporte - dispenser de parede para copo 180 a 200 ml - em plástico ou inox	Unid.	100	R\$ 39,00	R\$ 57,39	R\$ 29,90	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

2	Suporte plástico para galão de água mineral 20 litros - branco	Unid.	300	R\$ 18,90	R\$ 24,50	R\$ 109,90	R\$ 51,10	R\$ 15.330,00
								R\$ 19.540,00
<b>LOTE 23</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Papel higiênico em rolo para suporte grande de parede - tam 300 a 500 m	Unid.	2500	R\$ 4,29	R\$ 6,24	R\$ 10,86	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00
<b>LOTE 24</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	MEDIA 1	MEDIA2	MEDIA3	MEDIA TOTAL	VL. TOTAL
1	Papel toalha com interfolha, medindo aprox. 20 x 21 a 23x22,5 cm aproximadamente c/ no mínimo 1000 folhas - cor branca	PCT	7000	R\$ 9,99	R\$ 14,95	R\$ 15,40	R\$ 13,45	R\$ 94.126,67

**TOTAL DE R\$ 1.863.153,23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. 037/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2015**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**CONTRATADA:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 037/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00011462/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É objeto deste contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CMEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGAS E PRAZOS**

a) Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de forma fracionada, e as entregas deverão ser realizadas em 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de entrega.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta moçal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;

c) Os produtos importados deverão constar na embalagem o CNPJ e a Razão Social do Fabricante e do Importador.

d) As embalagens deverão ser genuínas, lacradas e o prazo de validade não inferior a 70% do produto do período total do prazo de validade.

e) No dia da entrega dos produtos em caso de dúvidas será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade das empresas custear a análise e a reposição dos produtos que fo encaminhados para a devida comprovação sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado pela análise.

f) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio sob pena de aplicação do disposto da lei federal nº8.078/90 ( Código de Defesa do Consumidor, lei de licitações e contratos e demais legislações.

g) Este Município a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante para comprovação de autenticidade.

h) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

i) O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas da notificação sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**1** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Administração e Previdência**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

**1** Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;

**2** Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

**3** Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal ( CND), referente ao mês imediatamente anterior;

**4** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 - *Material de Consumo*

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

3.3.90.30.00 – 1000 - *Material de Consumo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

*09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.301.0015.2.046 – Encargos com o Piso de Atenção Básica*

*3.3.90.30.00 – 1495 - Material de Consumo*

*09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública*

*3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo*

*09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária*

*3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo*

*10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social*

*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo*

*10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*09.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS*

*3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo*

*10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS*

*3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo*

*10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI*

*3.3.90.30.00 – 1832 - Material de Consumo*

*10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente*

*3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo*

*11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação*

*3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo*

*11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%*

*3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo*

*11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação*

*3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo*

*11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches*

*3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

*12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

*27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas*

*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo*

*13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

*20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura*

*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo*

*16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO*

*11.334.0017.2.121 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho*

*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo*

*19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO*

*18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente*

*3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

**2** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, sob pena de reposição do mesmo.

**3** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

**4** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

**5** Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

**6** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente uma amostra para elaboração de laudos, para verificar a sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**7** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

**8** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, do produto que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

**9** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

**10** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**11** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

**12** A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**13** Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

**14** Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO**

**1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

**2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do Contrato;

**2** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALDINEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: